



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió, 1º de dezembro do 1955.

LEI N.º 173 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1955.

Dá nova redação ao artigo 9º da ^Lei nº 459.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 9º da Lei nº 459, de 27 de outubro do corrente ano: "Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial da quantia de quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros (CR\$49.200,00) para fazer face às despesas criadas pela presente lei, que deve correr pelo excesso de arrocadação ve rificado até a presente data".

Art. 2º - Revosam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de dezembro do 1955.

ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE BAMPAIO

Secretario Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 1º de dezembro de 1955.

JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Diretor Geral do Administração.